

PARECER Nº: 0035/2021 - CGM/PMM;

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA;

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DO PREGAO

ELETRONICO SRP N°047/2021-SEMED, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMENENTES EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTATEIS, MOBILIARIOS E OUTROS EQUIPAMENTO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E

ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI

EDUCAÇÃO-SEMED EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021/02.09.0001-SEMED

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 047/2021SEMED- PMM;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMENENTES EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTATEIS, MOBILIARIOS E OUTROS EQUIPAMENTO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 300, de 09 de setembro de 2014.





As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização da administração, comprovando atos os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e administrativos internos da gestão pública, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

É o relatório.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a





execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações
de crédito, avais e garantias, bem como
dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no
exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao chefe do executivo municipal, neste caso.





DA ANÁLISE:

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "PREGAO ELETRONICO SRP", com seu objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMENENTES EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTATEIS, MOBILIARIOS E OUTROS EQUIPAMENTO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA. para suprir a necessidade desta Municipalidade durante o exercício financeiro de 2021.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Estão presentes os seguintes documentos:

I - OFICIO N° 001.08/2021 SEMED;

II TERMO DE REFERENCIA;;

III-PESOUISA DE MERCADO

IV-MINUTA -EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP N°047/2021-SEMED;

V - ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

VI - MINUTA DO CONTRATO MADMINISTRATIVO;

VII - Parecer jurídico;

VIII - Edital de convocação;

IX - Aviso de publicação licitação;

X -IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;

XI- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

XII- HABILITAÇÃO

XIII-TERMO DE ADJUDICAÇÃO





DA CONCLUSÃO:

Por fim, o processo encontra-se em conformidade com a, n° 8.666/93, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela CONFORMIDADE DO PLEITO.

Encaminha-se os autos à CPL para os ulteriores de praxe.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 14 de outubro de 2021.

ADRIANO DE JESUS FERNANDES

Controlador interno do município

ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES

Analista de Controle Interno

